

# Não Sou Um Número

## VAI PRA CUBA, SENADOR AZEREDO

Estudo 2006-4  
Rodrigo Veleda

O escandaloso Projeto de Lei do Senado 76/2000<sup>i</sup>, de autoria de Renan Calheiros (PMDB-AL), está sendo relatado atualmente pelo senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG). O projeto institui um sistema cubano de controle de acesso a Internet no Brasil, criando uma casta de quem pode acessar e não pode acessar a Internet. O projeto é um dos maiores violadores da privacidade no mundo, incluindo pesos pesados como China e Cuba.

### Índice

OS PONTOS “EU AMO FIDEL CASTRO” DO PROJETO DE LEI.....	2
Um Passeio Pelas Ilegalidades do PLS.....	3
SELETA DE ARTIGOS PRÓ-LIBERDADE .	8
AQUECIMENTO CEREBRAL.....	10
CRUBE DOS HAMIGOS DA PRIVASSIDADE .....	11
OUTROS ESTUDOS DO BLOG.....	13

### RESUMO DO ESTUDO

1. O substitutivo de Azeredo ao PLS 76/2000 é uma enciclopédia de violações a convenções internacionais, Constituição e leis federais e ao bom senso por desprezitar totalmente o direito a privacidade, a liberdade de expressão e o direito de agir sem ter que pedir autorização prévia ao Estado.
2. A lei se mostra totalmente ineficiente ao combate ao crime cibernético e é uma cópia barata do inútil cadastramento de telefones celulares.
3. Há interesses escusos de empresas que poderiam se beneficiar de um possível cadastramento, especialmente se feito pela tecnologia de certificação digital.
4. O Brasil ficaria ao mesmo nível de países como Cuba e China no que tange o acesso à Internet.

<sup>i</sup>“Não Sou Um Número” é o primeiro blog brasileiro destinado exclusivamente à privacidade, especialmente documentos de identidade. O blog é editado por Rodrigo Veleda de Porto Alegre, RS e tem uma versão em inglês, “I’m Not a Number” no endereço <<http://iamnotanumber-br.blogspot.com>>. A linha editorial do Blog preza pelas liberdades individuais, é pró-mercado e anti-intervenção estatal.

## OS PONTOS “EU AMO FIDEL CASTRO” DO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei do Senado 76/2000, que tramita apensado aos PLS 137/2000 do senador Leomar Quintanilha e ao PLC 89/2003 do deputado Luiz Piaulhyno, foi emendado por um substitutivo do senador Eduardo Azeredo em 27 de junho de 2006, na Comissão de Educação do Senado Federal. Abaixo, os termos mais cubanóides inseridos por Azeredo no PLS:

(...)

### **Dispositivo de comunicação, sistema informatizado, identificação de usuário e autenticação de usuário**

**Art. 154-C.** Para os efeitos penais, considera-se:

(...)

III – identificação de usuário: os dados de nome de acesso, senha criteriosa, nome completo, filiação, endereço completo, data de nascimento, numero da carteira de identidade ou equivalente legal, que sejam requeridos no momento do cadastramento de um novo usuário de dispositivo de comunicação ou sistema informatizado.

IV – autenticação de usuário: procedimentos de validação e conferência da identificação do usuário, quando este tem acesso ao dispositivo de comunicação ou sistema informatizado, realizados por quem os torna disponíveis ao usuário.

(...)

### **Dados de conexões e comunicações realizadas**

**Art. 154-E.** Deixar de manter, aquele que torna disponível o acesso a rede de computadores, os dados de conexões e comunicações realizadas por seus equipamentos, aptas à identificação do usuário, endereços eletrônicos de origem e destino no transporte dos registros de dados e informações, data e horário de início e término da conexão, incluindo protocolo de internet ou mecanismo de identificação equivalente, pelo prazo de cinco anos.

Pena – detenção, de dois a seis meses, e multa.

### **Permitir acesso por usuário não identificado e não autenticado**

**Art. 154-F.** Permitir, aquele que torna disponível o acesso a rede de computadores, a usuário, sem a devida identificação e autenticação, qualquer tipo de acesso ou uso pela rede de computadores.

Pena – detenção, de um a dois anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre, o responsável por provedor de acesso a rede de computadores, que deixa de exigir, como condição de acesso à rede, a necessária, identificação e regular cadastramento do usuário.

(...)

**Art. 13** Todo aquele que desejar acessar uma rede de computadores, local, regional, nacional ou mundial, deverá identificar-se e cadastrar-se naquele que torne disponível este acesso.

*Parágrafo único.* Os atuais usuários terão prazo de cento e vinte dias após a entrada em vigor desta Lei para providenciarem ou revisarem sua identificação e cadastro junto a quem, de sua preferência, torne disponível o acesso aqui definido.

**Art. 14** Todo aquele que torna disponível o acesso a uma rede de computadores somente admitirá como usuário pessoa ou dispositivo de comunicação ou sistema informatizado que for autenticado conforme validação positiva dos dados cadastrais previamente fornecidos pelo contratante de serviços.

A contratação dar-se-á exclusivamente por meio formal, vedado o ajuste meramente consensual.

§1º O cadastro mantido por aquele que torna disponível o acesso a uma rede de computadores conterá obrigatoriamente as seguintes informações prestadas por meio presencial e com apresentação de documentação original: nome de acesso; senha de acesso ou mecanismo similar; nome completo; endereço completo com logradouro, número, complemento, código de endereçamento postal, cidade e estado da federação; número de registro junto aos serviços ou institutos de identificação das Secretarias de Segurança Pública Estaduais ou conselhos de

registro profissional; número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mantido pelo Ministério da Fazenda ou o Número de Identificação do Trabalhador (NIT), mantido pelo Ministério da Previdência Social.

O mesmo texto também seria inserido no Código Penal Militar, o que, então, não repetirei por motivos de economia e brevidade.

## UM PASSEIO PELAS ILEGALIDADES DO PLS

### Artigo XIX

Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

A Declaração Universal de Direitos Humanos<sup>1</sup> é muito clara quando diz que toda pessoa tem o direito de ter opiniões e de procurar, receber e transmitir idéias e informações sem interferências, principalmente interferência estatal. O simples ato de exigir cadastramento prévio já caracterizaria uma interferência, já que somente aqueles que possam produzir os documentos requeridos poderão utilizar a Internet.

#### **Artículo 13. Libertad de Pensamiento y de Expresión**

1. Toda persona tiene derecho a la libertad de pensamiento y de expresión. Este derecho comprende la libertad de buscar, recibir y difundir informaciones e ideas de toda índole, sin consideración de fronteras, ya sea oralmente, por escrito o en forma impresa o artística, o por cualquier otro procedimiento de su elección.

2. El ejercicio del derecho previsto en el inciso precedente no puede estar sujeto a previa censura sino a responsabilidades ulteriores, las que deben estar expresamente fijadas por la ley y ser necesarias para asegurar:

- a) el respeto a los derechos o a la reputación de los demás, o
- b) la protección de la seguridad nacional, el orden público o la salud o la moral públicas.

3. *No se puede restringir el derecho de expresión por vías o medios indirectos, tales como el abuso de controles oficiales o particulares de papel para periódicos, de frecuencias radioeléctricas, o de enseres y aparatos usados en la difusión de información o por cualesquiera otros medios encaminados a impedir la comunicación y la circulación de ideas y opiniones.* (grifo meu)

A Convenção Americana de Direitos Humanos<sup>2</sup> (Pacto de São José) também deixa claro que não se pode restringir o direito à liberdade de expressão por meios indiretos, o tal de cadastramento. Não há dúvidas que o PLS de Azeredo é uma ofensa gritante aos dois mais importantes tratados de direitos humanos para o Brasil.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

<sup>1</sup> "Declaração Universal dos Direitos Humanos." Ministério da Justiça. 10 Nov. 2006  
<[http://www.mj.gov.br/sedh/ct/legis\\_intern/ddh\\_bib\\_inter\\_universal.htm](http://www.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm)>.

<sup>2</sup> "CONVENCION AMERICANA SOBRE DERECHOS HUMANOS (Pacto de San José)." Oficina de Derecho Internacional. Organización dos Estados Americanos. 10 Nov. 2006  
<<http://www.oas.org/juridico/spanish/tratados/b-32.html>>.

(...)

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

Mas é lógico que o PLS cria distinções entre brasileiros: aqueles que terão o direito de acessar a Internet e os que não terão este direito. Não podemos nos esquecer que a Constituição federal<sup>3</sup> diz que ninguém será privado de direitos devido as suas crenças, o que invalidaria a punição criminal para as pessoas que usarem a Internet sem se identificar. A Internet não é uma concessão estatal, portanto, não poderia, de forma alguma, ter qualquer tipo de controle de acesso.

#### **Obrigatoriedade de Inscrição**

**Art. 20.** Estão obrigadas a inscrever-se no CPF as pessoas físicas:

I - sujeitas à apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);

II - inventariantes, cônjuges ou conviventes, sucessores a qualquer título ou representantes do de cujus que tenham a obrigação de apresentar a DIRPF em nome do espólio ou do contribuinte falecido.

III - cujos rendimentos estejam sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte, ou que estejam obrigadas ao pagamento desse imposto;

IV - profissionais liberais, assim entendidos aqueles que exerçam, sem vínculo de emprego, atividades que os sujeitem a registro em órgão de fiscalização profissional;

V - locadoras de bens imóveis;

VI - participantes de operações imobiliárias, inclusive a constituição de garantia real sobre imóvel;

VII - obrigadas a reter imposto de renda na fonte;

VIII - titulares de contas bancárias, de contas de poupança ou de aplicações financeiras;

IX - que operam em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

X - inscritas como contribuinte individual ou requerentes de benefícios de qualquer espécie junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

XI - residentes no exterior que possuam no Brasil bens e direitos sujeitos a registro público, inclusive:

a) imóveis;

b) veículos;

c) embarcações;

d) aeronaves;

e) participações societárias;

f) contas-correntes bancárias;

g) aplicações no mercado financeiro;

h) aplicações no mercado de capitais.

Este é o texto da Instrução Normativa 461<sup>4</sup> da Receita Federal que normatiza o CPF. Em nenhum dos itens vemos a obrigação de usuários de Internet de terem CPF. Até por que, o CPF pode ser extinto por vontade do Secretário de Receita Federal, o que inviabilizaria o acesso a Internet.

#### **DA INOPERABILIDADE DO SISTEMA**

O sr. Azeredo acredita firmemente que o sistema proposto por ele é confiável, seguro e barato. Ele tem uma fé messiânica que o cadastramento de internautas será prova definitiva de identidade do usuário em questão. Mas não o será, já que o sistema será apenas de confirmação de nome e

<sup>3</sup> “CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.” Presidência da República. 10 Nov. 2006 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm)>.

<sup>4</sup> “Instrução Normativa SRF nº 461, de 18 de outubro de 2004.” Secretaria de Receita Federal. 11 Nov. 2006. <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2004/in4612004.htm>>.

## Não Sou Um Número

<http://NaoSouUmNumero.blogspot.com/>

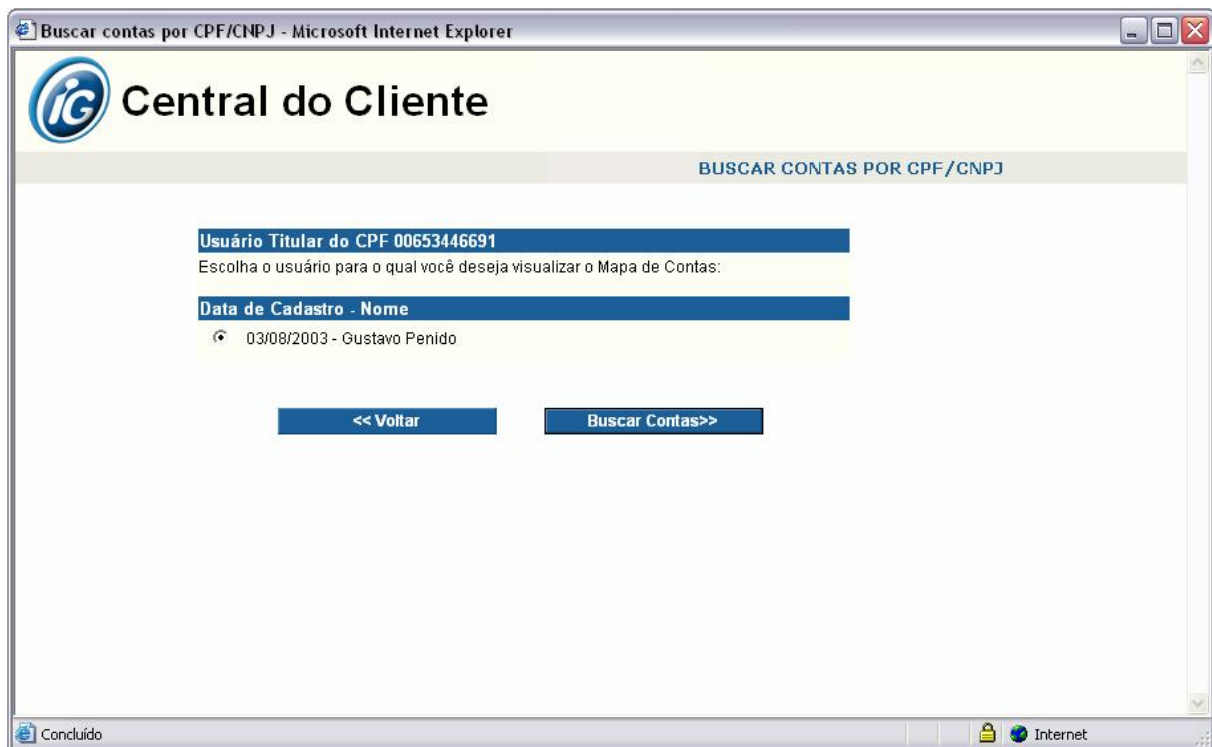
sobrenome, o que não quer dizer, que a referida pessoa seja ela, ocasionando num aumento de roubo de identidade. Algo que já foi constatado na Coréia do Sul, quando muitos sites começaram a exigir o número nacional coreano de identidade para que os usuários pudessem usar seus serviços. Como diz a reportagem<sup>5</sup>:

The police say that some people with access to the databases of businesses that store customer information have been collecting them and selling them to data brokers. Web sites with poor firewalls are vulnerable to hackers who can extract the personal data. Indeed, it is possible to find names and matching ID numbers just by using Google.

A study by the Ministry of Information and Communication last year found that personal data of 620,000 members from 1,950 Web sites were floating around the Net. Last year, 9,830 victims of resident number theft filed reports with the government-run Korea Information Security Agency.

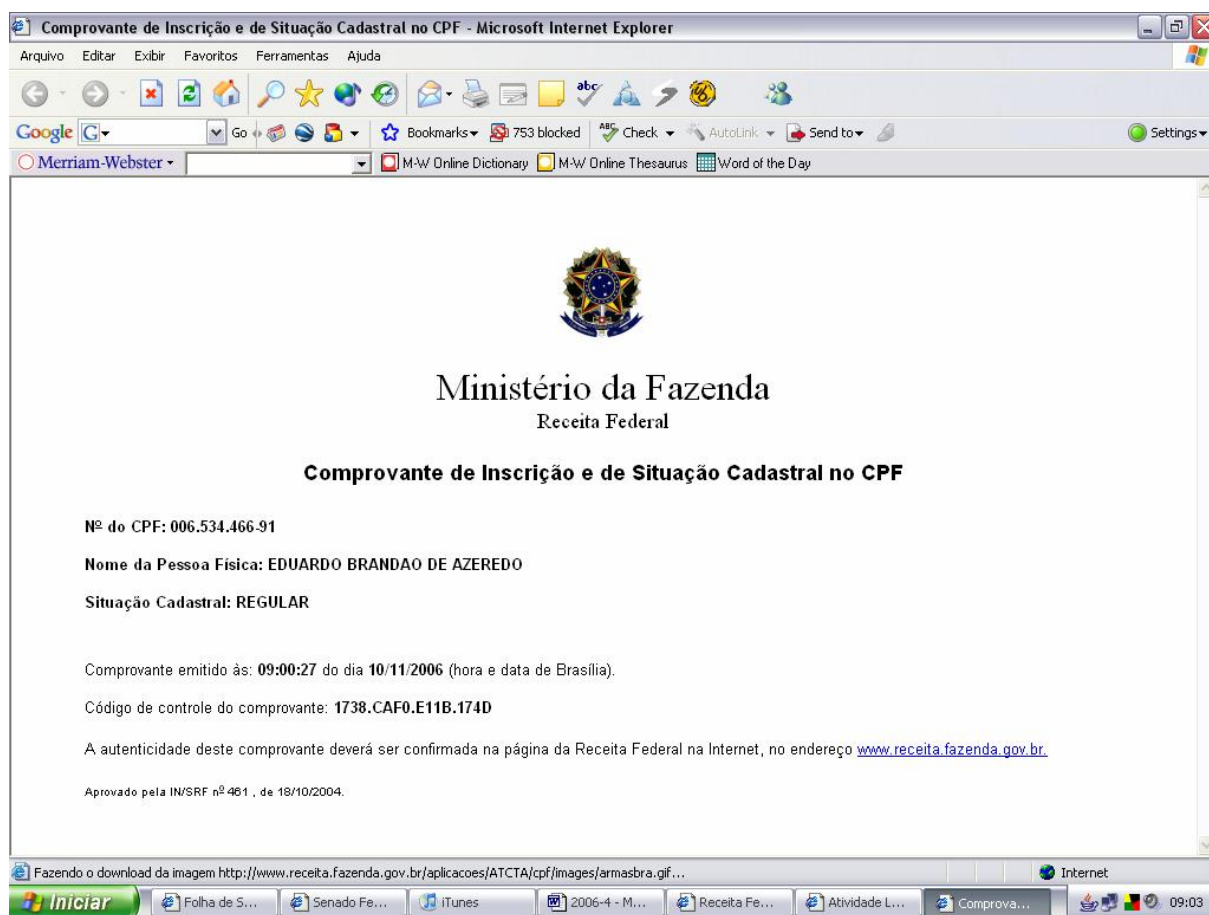
"It has become too easy to get random resident numbers," said Kim Young Hong at Citizens' Action Network, which campaigns for greater online privacy.

Fazendo um *lookup* com o CPF do senador Azeredo no iG, temos uma agradável surpresa:



Gustavo Penido? Ora, mas pode ser um CPF diferente. Será?

<sup>5</sup> Sang-Hun, Choe. "Low-Hanging Fruit for Identity Thieves." *International Herald Tribune* 11 Abr. 2006. 11 Nov. 2006 <<http://www.ihf.com/articles/2006/04/10/business/idtheft.php>>.



E o CPF é... igual! Isso mostra que qualquer um poderá ser vítima de roubo de identidade com o substitutivo de Azeredo. Ele mesmo já é vítima! Assim como outros são vítimas do roubo de identidade<sup>6</sup> que irá aumentar com o projeto Azeredo.

O parecer de Azeredo se “esquece” de calcular qualquer estimativa que fosse de custo para a operação do seu sistema de “defesa da *privacidade*”. Custo esse que será repassado ao consumidor, aumentando ainda mais o caro acesso a Internet no Brasil. E ainda no campo de custos, e doações, Azeredo não explica que R\$150.000 de sua campanha foram doados<sup>7</sup> pela Scopus Tecnologia S.A. A empresa Scopus faz serviços de carteira on-line para o Bradesco, que por sinal é membro da Febraban.

A Febraban por sua vez está muito interessada na aprovação<sup>8</sup> deste projeto, já que passaria a conta de autenticação de correntistas para os provedores, e por fim, para os clientes. E o assessor, que se chama José Henrique Portugal, que teve a brilhante idéia de promover esta idéia é um ex-funcionário da Serpro, empresa do governo federal especializada em serviços eletrônicos, como, por exemplo, certificados digitais.

Por fim, o projeto de Azeredo coloca o Brasil no mesmo patamar de democracias liberais internacionalmente conhecidas pela “defesa” ferrenha dos direitos individuais, como:

<sup>6</sup> Veeda, Rodrigo. “iGnorando os fatos.” *Não Sou Um Número*. 7 Set. 2006. 11 Nov. 2006.

<<http://naosouumnumero.blogspot.com/2006/09/ignorando-os-fatos.html>>.

<sup>7</sup> Álvares, Rodrigo. “Exclusivo: Bradesco financiou Eduardo Azeredo.” 7 Nov. 2006. 11 Nov. 2006.

<<http://www.insanus.org/novacorja/archives/018740.html>>.

<sup>8</sup> Lobato, Elvira. “Projeto Quer Controlar Acesso à Internet.” *Folhaonline*. 6 Nov. 2006. 10 Nov. 2006

<<http://www1.folha.uol.com.br/folha/informatica/ult124u20908.shtml>>.

**China:** O país que deu o maior genocida da história da humanidade, Mao Zedong, não poderia estar de fora da lista. A China exige<sup>9</sup> que os usuários de cybercafés produzam identidade e que os dados deste documento sejam guardados por até 60 dias.

**Regulations on the Administration of Internet Access Service Business Establishments [Internet Cafes] (2002.09.29)**

**Article 23:** Units operating Internet Access Service Business Establishments shall examine, register, and keep a record of the identification card or other effective document of those customers who go online. The contents of the registration and records shall be maintained for at least 60 days, and shall be provided to the cultural and public security agencies for examination in accordance with the law. Registration contents and records shall not be altered or destroyed during this period.

**互联网上网服务营业场所管理条例(2002.09.29)**

**第二十三**

条互联网上网服务营业场所经营单位应当对上网消费者的身份证等有效证件进行核对、登记,并记录有关上网信息。登记内容和记录备份保存时间不得少于60日,并在文化行政部门、公安机关依法查询时予以提供。登记内容和记录备份在保存期内不得修改或者删除

**Cuba:** A ilha-presídio do Caribe também participa do “nobre” grupo de nações que protegem seus indivíduos dos “males” da Internet como site de direitos humanos, *NY Times* e outros.

**Internet access subject to authorisation**

The government passed laws as soon as the Internet appeared in Cuba. In June 1996, Decree 209 (entitled "Access to the World Computer Network from Cuba") said the Internet could not be used "in violation of the moral principles of Cuban society and its laws" and that Internet messages must not "endanger national security."

Cubans who want to have their own Internet access or use public access points must have official permission. To obtain it, they must give a "valid reason" and sign a contract listing restrictions. As with obtaining a telephone line, they must get also approval from ETEC SA, the country's only telecom company, and from a local commission linked to the neighbourhood Committees for the Defence of the Revolution, which evaluates the merits of applicants.

(...)

**Internet centres that only offer access to an Intranet**

Unless they have official authorisation, Cubans cannot access the Internet from a public access point. The Internet is only available to tourists - at a prohibitive charge of about 6 euros an hours - in hotels and a few cybercafés.

The government has set up Internet centres - usually in post offices - where Cubans can access their e-mail and an Intranet called Tu Isla (Your Island), consisting of websites chosen by the authorities, including the sites of the state radio and TV stations that broadcast their programmes online. To use these public access points, they have to sign a register and show ID.

"Cuba." Reporters Without Borders. 11 Nov. 2006  
<[http://www.rsf.org/article.php?id\\_article=10611&Valider=OK](http://www.rsf.org/article.php?id_article=10611&Valider=OK)>.

**Paquistão:** Outro ícone internacional das liberdades individuais, o Paquistão e suas madrassas, impõe um controle rígido sobre o acesso à Internet, embora, essa regra seja desrespeitada.

---

<sup>9</sup> "International Agreements and Domestic Legislation Affecting Freedom of Expression." Congressional-Executive Commission on China. 11 Nov. 2006 <<http://www.cecc.gov/pages/virtualAcad/exp/explaws.php>>.

The South Asia Tribune site reported in November 2002 that the PTA had in July that year ordered ISPs and cybercafé owners to keep a record of the names, connection times, numbers called and computer identities of their customers. Senior PTA official Col. Nayyar Hassan said the order to ISPs to keep this data for a month was justified by the rise in cybercrime. Cybercafé owners were required to keep such records for two weeks. The South Asia Tribune said the PTA had issued a reminder in August that the data should be collected and kept. However, Col. Hassan himself admitted the order was being disregarded.

"Pakistan." Reporters Without Borders. 11 Nov. 2006  
<[http://www.rsf.org/article.php?id\\_article=7245&Validar=OK](http://www.rsf.org/article.php?id_article=7245&Validar=OK)>.

## SELETA DE ARTIGOS PRÓ-LIBERDADE

Alguns artigos coletados na Internet que são exemplos definitivos de bom senso e respeito aos direitos individuais. Abaixo, trechos interessantes e os links para os artigos:

O texto como está, prevendo a regulamentação do acesso a internet, é cartorial e sufoca a privacidade e o direito do cidadão à informação. Fica claro que há um interesse de criar um grande cartório para identificar o cidadão brasileiro para acessar a internet, com o uso da certificação digital, quem sabe, uma espécie de Internetbras, o que é péssimo para o cidadão.

O aspecto mais inadmissível do projeto, do ponto de vista da liberdade de escolha do cidadão, é o condicionamento do acesso à internet a um credenciamento prévio, obrigatório, sujeitando quem contrariar essa determinação à alguma pena

Atheniense, Alexandre. "Trocas da Lei." *Consultor Jurídico*. 9 Nov. 2006. 10 Nov. 2006  
<<http://conjur.estadao.com.br/static/text/50001.1>>.

Falou e disse, sr. Atheniense. Sorte que temos o senhor como presidente da Comissão de Tecnologia da Informação do Conselho Federal da OAB. Ninguém precisa se cadastrar para assaltar um banco, estuprar alguém ou matar uma pessoa com um bastão de beisebol. Assim como ninguém precisa se cadastrar para comprar uma revista numa banca ou para bater papo com algum conhecido em bancos de praças.

Dessa forma, seria possível monitorar precisamente o que cada usuário faz quando está online, sabendo que sites visita ou que tipo de arquivos está baixando da rede, como músicas ou filmes.

Além de extinguir a privacidade, o projeto prevê fazer do acesso não identificado crime passível de reclusão de dois a quatro anos.

"Privacidade em Pauta." *Consultor Jurídico*. 7 Nov. 2006. 10 Nov. 2006  
<<http://conjur.estadao.com.br/static/text/49894.1>>.

Um artigo claríssimo no que tange as possibilidades de invasão de privacidade que o governo terá com a aprovação do PLS. Logo, logo a China estará reclamando do tratamento aos direitos humanos no Brasil.

A reação dentro do governo federal, espantosa até, foi de total contrariedade ao projeto de lei, especialmente no que tange a identificação compulsória dos usuários de Internet no Brasil.

BRASÍLIA - O secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Rogério Santana, considerou "descabida" a proposta de se exigir a identificação dos usuários de internet, que consta do projeto de lei que tramita na Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

(...)

"Essa proposta é uma combinação de um espírito sensor(sic) com um desconhecimento do setor", avalia.

Marques, Gerusa. "Secretário endossa crítica a projeto de controle da Web." *Estadão*. 7 Nov. 2006. 10 Nov. 2006 <<http://www.estadao.com.br/tecnologia/internet/noticias/2006/nov/07/188.htm>>.



Vamos combinar, sr. Santana, “descabida” foi um termo muito elegante para dizer que o projeto de lei é o que Stalin faria se existisse Internet na década de 1950. E como o senhor disse, é a mistura de censura com a ignorância esse PLS.

Num ministério ao lado, o das Comunicações, a ojeriza ao PLS também é sentida e dita para todos que quiserem ouvir.

"Há um movimento no governo contrário à (exigência de) identificação", afirmou Bechara.

(...)

"O anonimato não é problema. O que falta não é mudar a lei, é investir no aparelhamento das polícias", disse Bechara, que mencionou também a necessidade de investimentos de inteligência.

Marques, Gerusa. "Secretário endossa crítica a projeto de controle da Web." *Estadão*. 7 Nov. 2006. 10 Nov. 2006 <<http://www.estadao.com.br/tecnologia/internet/noticias/2006/nov/07/122.htm>>.

Bechara, só não concordo mais contigo por falta de texto. Anonimato é um conceito abstrato e como tal não pode ser classificado como mau ou bom. Somente as ações humanas podem ser consideradas más ou boas, já, salvo melhor juízo, só nós seres humanos temos consciência dos nossos atos. Essa história toda em cima do anonimato é uma balela de quinta categoria, assim como os argumentos de Azeredo e dos membros do CRUBE DOS HAMIGOS DA PRIVASSIDADE. O direito ao anonimato é até reconhecido pela Suprema Corte dos Estados Unidos, ver *McIntyre v. Ohio Elections Commission*, 514 U.S. 334 (1995).

"Vou comandar a reação da Câmara. A gente vai eliminar isso. Esse projeto ameaça a liberdade da internet. Esse projeto não tem a mínima chance. É um atentado. Não faz sentido"

"Aldo critica projeto de controle da internet." *ABC Politiko*. 7 Nov. 2006. 10 Nov. 2006.<<http://www.abcpolitiko.com.br/index.php?secao=secoes.php&tipo=3&sc=20&id=11890>>.

Fernando Gabeira (PV-RJ) preparando as trincheiras da guerra da liberdade.

"É uma tentativa extrema de resolver a criminalidade cibernética, que não surtirá efeito. O criminoso vai se conectar por meio de provedores no exterior, que não se submetem à legislação brasileira, ou usará laranjas [terceiros] e identidade falsa no Brasil"

(...)

"Não se pode acabar com a rede, em nome da segurança, porque ela nasceu com a perspectiva de ser livre e trouxe conquistas muito grandes, como a liberdade de informação e de conexão"

(Lobato, 2006)

Sabem quem disse isso? Isso mesmo, Thiago Tavares da SaferNet. Francamente, só mesmo Eduardo Azeredo para conseguir que eu e a SaferNet tenhamos a mesma opinião em algum assunto.

"Privar de liberdade qualquer um para alcançar aquele que abusa da liberdade não é o melhor caminho. Sou favorável à preservação do ambiente democrático, de ampla liberdade, que existe na rede mundial de computadores"

Krakovics, Fernanda, e Ranier Bragon. "Votação de projeto sobre uso da internet é adiado." *Folha de S.Paulo* 8 Nov. 2006. 10 Nov. 2006 <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi0811200628.htm>>.

Aldo Rebelo (PCdoB-SP), presidente da Câmara dos Deputados, o mesmo da cota de farinha de mandioca e do uso do português e comunista que arde, sabe que o projeto de lei de Azeredo é uma violação absurda de direitos individuais.

A internet é um avanço na democratização e acesso à informação e, portanto, sua disseminação deve ser estimulada. É preciso, entretanto, usar este instrumento de

comunicação com responsabilidade, só coibindo sua utilização criminosa. Aí sim, sob requisição judicial, fornecer as informações necessárias à identificação dos violadores virtuais.

Braga, Isabel. "Greenhalgh diz que identificação de usuários da internet fere direitos individuais." O Globo. 7 Nov. 2006. 10 Nov. 2006. <<http://oglobo.globo.com/tecnologia/mat/2006/11/07/286558447.asp>>.

Até mesmo o ultra-radical de esquerda petista Luís Eduardo Greenhalgh é contra o projeto de Azeredo de bisbilhotar a Internet.

"Quem elaborou esse projeto não conhece o perfil dos criminosos da Internet. Na maioria das vezes os hackers usam computadores públicos, de lan houses e faculdades, para cometer crimes. Essa nova lei não vai conseguir identificá-los da mesma forma, como já não consegue hoje. Além disso, o usuário pode ser prejudicado caso dados como CPF e RG vazem"

"Controle da Internet deixa usuário à mercê de hackers." Terra. 6 Nov. 2006. 11 Nov. 2006. <<http://noticias.terra.com.br/brasil/interna/0,,O11233113-EI306.00.html>>.

Palavras do diretor da Batori Software & Security, Denny Roger, que tem amplos conhecimentos do comportamento dos hackers que atuam por aí.

## **AQUECIMENTO CEREBRAL**

O Aquecimento Cerebral é um perigoso aquecimento que ocorre na parte do cérebro que processa o bom senso. Só com uma avaliação neurológica completa que podemos ter um diagnóstico apurado mas podemos ver sintomas da doença em Eduardo Azeredo:

Vêm à memória os episódios danosos que ocorreram no início da operação com os celulares pré-pagos, o que obrigou o seu cadastramento obrigatório pelas operadoras, contra todos os argumentos então apresentados, ou seja, a sociedade brasileira mostrou o seu bom senso e mudou seu comportamento. Desde já, alertamos que tal identificação e cadastramento necessitam serem necessariamente presenciais, com cópias de documentos originais, mas admite-se a alternativa de se utilizarem os certificados digitais, cuja emissão já é presencial conforme definido em Lei.

Azeredo, Eduardo. Congresso Nacional. Senado. PARECER Nº , DE 2006 Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO. Sobre o Projeto de Lei da Câmara Nº 89. De 2003, e Projetos de Lei do Senado Nº 137, de 2000, e Nº 76, de 2000, todos referentes a crimes na área de informática. 52ª Legis., 4ª sess. PLS 76/2000. 27 Jun. 2006. 11 Nov. 2006 <<http://conjur.estadao.com.br/static/text/45697.2>>.

Desde quando o tal cadastramento de telefones pré-pagos foi útil para a sociedade? Só no ano de 2005, 835 telefones celulares foram encontrados dentro dos presídios gaúchos<sup>10</sup>. Isso para não falar nos ataques promovidos pelo PCC<sup>11</sup> em maio de 2006 no estado de São Paulo, utilizando-se de telefones celulares em presídios. Ou então, que tal falarmos da mais nova modalidade de seqüestro no Brasil: a extorsão por telefone<sup>12</sup>. Onde está este supercadastro mágico aonde um mágico oficial da lei irá magicamente dar um comando mágico para acabar com os maus usuários de telefones celulares?

Com a nova redação dada ao art. 14 do Substitutivo da Comissão de Educação (art. 21 do Substitutivo que ora apresentamos) mantivemos a obrigatoriedade da identificação e autenticação do usuário, pelo provedor de acesso a uma rede de

---

<sup>10</sup> Torma, Caroline. "Tecnologia a Serviço do Crime." Zero Hora 8 Jan. 2006. 11 Nov. 2006 <<http://www.clicrbs.com.br/jornais/zerohora/jsp/default2.jsp?uf=1&local=1&edition=4972&template=&start=1&ion=Pol%EDcia&source=Busca,a1052598.xml&channel=9&id=&titanterior=&content=&menu=23&themeid=&ionid=&suppid=&fromdate=&todate=&modovisual=>>>.

<sup>11</sup> "Brazilian Gang Continues Wave of Violence, Death Toll More Than 80." FOXNews.com. 17 Maio 2006. 11 Nov. 2006 <<http://www.foxnews.com/story/0,2933,195441,00.html>>.

<sup>12</sup> Cristina, Renata. "Perigo ao Telefone." ACESSA.com. 8 Nov. 2006. 11 Nov. 2006 <<http://www.acesa.com/cidade/arquivo/jfhoje/2006/11/08-crimes/>>.

computadores, em redação mais simples e concisa. Cumpre lembrar aqui a confusão que se estabelece entre a liberdade de expressão e o anonimato, ambos possíveis na internet, (o anonimato representado pela não identificação e a não autenticação do usuário), quando a própria Constituição Federal determina no art. 5º, inciso IV, que “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”. Ora, o fato de emitir para alguém uma carteira de habilitação para dirigir veículos automotores não limita o seu direito constitucional de ir e vir; da mesma forma a identificação do usuário de uma rede de computadores não o impede de manifestar-se pela rede.

Azeredo, Eduardo. Congresso Nacional. Senado. PARECER Nº. DE 2006 Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, Sobre o Projeto de Lei da Câmara Nº 89, De 2003, e Projetos de Lei do Senado Nº 137, de 2000, e Nº 76, de 2000, todos referentes a crimes na área de informática. 52ª Legis., 4ª sess. PLS 76/2000. 11 Nov. 2006 <<http://info.abril.com.br/aberto/infonews/112006/pls76de2000.pdf>>.

Azeredo, *hello!* O fato de uma pessoa não ter carteira de motorista não impede ela de andar pelo país ou mesmo para fora do Brasil, já que existem muitas outras possibilidades de locomoção. A comparação é esdrúxula, assim como todo o projeto de lei, já que o fato de locomover não precisa de cadastramento prévio, mesmo para aqueles que possuam carteira de motorista. E sim, limita sim a liberdade de expressão, já que tal proposta cria um entrave para o acesso à Internet e qualquer entrave ao livre-expressar deve ser considerado como uma violação do direito de se expressar livremente de autorização ou censura estatal.

Então, consoante as sugestões recebidas e respaldados pelas recomendações da Convenção sobre o Cibercrime de Budapest e da *Directiva* 2006/24/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, que acabamos de descrever resumidamente, incluímos artigo que determina que todo provedor de acesso a uma rede de computadores é obrigado a:

- manter em ambiente controlado e de alta segurança os dados de identificação do usuário e os dados das conexões realizadas por seus equipamentos, aptos à identificação do usuário, endereços eletrônicos de origem das conexões, data, horário de início e término e referência GMT, da conexão, pelo prazo de três anos,

(Azeredo, 2006b)

Só para deixar bem claro que a referida Diretiva<sup>13</sup> menciona no seu artigo 5º(1)(a)(ii) o que é identificação do usuário:

o nome e endereço do assinante ou do utilizador registado;

E também não pede nenhum código oficial de identificação para a Internet. Essa história de cadastro é invenção da cabeça de Azeredo, já que nem a Convenção de Budapeste pede tal cadastramento.

## CRUBE DOS HAMIGOS DA PRIVASSIDADE

O CRUBE DOS HAMIGOS DA PRIVASSIDADE é formado por aquelas pessoas interessadas e defensoras da Privassidade, um elevadíssimo conceito de privacidade em que só está seguro no mundo quando seus dados estão sobre controle do governo ou de alguém autorizado por este. O atual presidente do clube é o sr. Eduardo Azeredo e a vice-presidente é a sra. Patrícia Peck Pinheiro. Alguns dos belos artigos escritos pelos participantes do CRUBE DOS HAMIGOS DA PRIVASSIDADE:

O projeto de lei ainda não é o ideal, uma vez que deveria determinar etapas evolutivas neste processo, além de acompanhar a tendência europeia exigindo inicialmente a padronização dos formulários e a coleta obrigatória de dados

---

<sup>13</sup> “DIRECTIVA 2006/24/CE”. Parlamento Europeu. 15 Mar. 2006. 11 Nov. 2006. <[http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/site/pt/oj/2006/l\\_105/l\\_10520060413pt00540063.pdf](http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/site/pt/oj/2006/l_105/l_10520060413pt00540063.pdf)>.

capazes de determinar com maior objetividade a identidade e a sua guarda, por no mínimo dois anos. E isso para todas as empresas que, de algum modo, permitam ou tornem disponível o acesso à rede ao usuário, sejam provedores de acesso, de e-mail, de conteúdo, de serviços, de voip, de inclusão digital.

(...)

A proposta determina e exige que haja coleta de dados verdadeiros, e que isso possa ser atestado, o que em princípio é bem difícil de ser feito, e também caro. Talvez apenas com o uso maciço de certificação digital.

Peck, Patrícia. "Identidade digital obrigatória?". Última Instância. 8 Nov. 2006. 10 Nov. 2006. <[http://ultimainstancia.uol.com.br/artigos/ler\\_noticia.php?idNoticia=32939](http://ultimainstancia.uol.com.br/artigos/ler_noticia.php?idNoticia=32939)>

É... realmente alguém que é mentora<sup>14</sup> intelectual de Sérgio Suiama é membro fundadora do CRUBE.

Não é admissível que se continue a permitir que as pessoas tenham acesso a terminais públicos (de computadores ligados à Internet) sem qualquer identificação prévia, sem qualquer registro...

Reinaldo Filho, Demócrito. "POR UMA POLÍTICA DE SEGURANÇA PARA OS 'CYBER-CAFÉS' BRASILEIROS." Instituto Brasileiro de Política e Direito da Informática. 10 Nov. 2006.

<[http://www.ibdi.org.br/index.php?secao=&id\\_noticia=272&acao=lendo](http://www.ibdi.org.br/index.php?secao=&id_noticia=272&acao=lendo)>.

Eu tive o prazer de desmascarar<sup>15</sup> o senhor Reinaldo no meu blog. Quem acessar verá que o senhor Reinaldo não cumpre suas "exigências" hitleróides de acesso à Internet.

#### **IDG Now! – O que compreende este termo de compromisso?**

**Sergio Suiama** – O nosso termo de compromisso é mais amplo [do que rastrear o criador da comunidade criminosa]. Ele visa a prevenção e a repressão aos crimes cibernéticos praticados dentro do ambiente do Google. Por exemplo: existem obrigações como a preservação da prova – os dados devem ser armazenados por pelo menos seis meses; educação do usuário sobre o uso não criminoso da internet; cadastramento válido dos usuários - com número de identificação como RG ou CIC; e a criação de um canal onde o usuário possa denunciar os crimes praticados no Orkut. Hoje existe um canal no Orkut 'Relatar como Falso', mas nem o diretor do Google Brasil sabe qual o destino das mensagens.

Braun, Daniela. "Entrevista: Ministério Público combate os espaços anárquicos na rede." IDG Now! 29 Mar. 2006. 10 Nov. 2006 <[http://idgnow.uol.com.br/seguranca/2006/03/29/idgnoticia.2006-03-29.2998744565/IDGNoticia\\_view?pageNumber=4](http://idgnow.uol.com.br/seguranca/2006/03/29/idgnoticia.2006-03-29.2998744565/IDGNoticia_view?pageNumber=4)>.

Calma minha gente. Eu não me esqueci do sr. "Eu-Odeio-o-Orkut" Suiama. Ele também é um dos membros do CRUBE. Suiama é o chefe da Procuradoria Rejional dos Direitos do Cidadão para o estado de São Paulo. Para dar uma esquentada no seu processo *Eu vs. Google*<sup>16</sup>, Suiama colocou o termo "terrorismo" para ver se colava nos Estados Unidos.

---

<sup>14</sup> Wiziak, Julio. "A Internet Não é Uma Terra Sem Lei." IstoÉ 6 Set. 2006. 10 Nov. 2006 <[http://www.terra.com.br/istoe/1924/entrevista/1924\\_vermelhas\\_01.htm](http://www.terra.com.br/istoe/1924/entrevista/1924_vermelhas_01.htm)>.

<sup>15</sup> Veleda, Rodrigo. "Roupas???" Não Sou Um Número. 28 Jan. 2006. 10 Nov. 2006 <<http://naosouumnumero.spaces.live.com/blog/cns!78FE67146F233706!168.entry>>.

<sup>16</sup> Leia a "carta de amor" do Suiama para o Google em <<http://www.prsp.mpf.gov.br/atuacao/prdc/2006.61.00.018332-8.inicial.pdf>>.

## **OUTROS ESTUDOS DO BLOG**

Veleda, Rodrigo. Maioria das Delegacias Virtuais Exige Documentos de Identificação para Boletim de Ocorrência. Não Sou Um Número. Porto Alegre, 2006. 7 Jul. 2006  
<<http://www.archive.org/download/MaoriadasDelegaciasVirtuaisExigemDocumentosdeIdentificao/20062.pdf>>.

\_\_\_\_\_. Número de Cheques sem Fundos Não Cai após Exigência de Impressão de Números de Identidade no Cheque. Não Sou Um Número. Porto Alegre, 2006. 1-8. 7 Jul. 2006  
<[http://ia300241.us.archive.org/2/items/Estudo20061/Estudo\\_20061.pdf](http://ia300241.us.archive.org/2/items/Estudo20061/Estudo_20061.pdf)>.

\_\_\_\_\_. UM PROJETO AUTORITÁRIO TRAVESTIDO DE 'PROTEÇÃO À "PRIVACIDADE"'. Não Sou Um Número. Porto Alegre, 2006. 09 Jul 2006  
<[http://www.archive.org/download/Estudo20063\\_0/20063.pdf](http://www.archive.org/download/Estudo20063_0/20063.pdf)>.

---

<sup>i</sup> Para acompanhar a tramitação do PLS, acesse

<[http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Materia/detalhes.asp?p\\_cod\\_mate=43555](http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Materia/detalhes.asp?p_cod_mate=43555)>. Para o original do parecer, acesse <<http://info.abril.com.br/aberto/infonews/112006/pls76de2000.pdf>>.